

LEI Nº 3.287/2000

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI 1.896/86 E CONCEDE ISENÇÃO DE ITBI.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., por seus representantes legais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei 1.896/86, passa a ter a seguinte redação:

“O lote 197, quadra 01, setor 27, adquirido por desapropriação a Oliveiros dos Reis Moreira e outros, matriculado no SRI sob o nº 24.694, será permutado com a Cooperativa Agropecuária de Patrocínio Ltda., pelo terreno constante no Artigo 1º da Lei 1.896/86”.

Art. 2º - As despesas a serem efetuadas com a Cooperativa Agropecuária de Patrocínio Ltda., autorizadas pela Lei 1.896/86 e pela presente Lei ficam isentas do ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis).

Art. 3º - Fica dispensada a concorrência por se tratar de permuta de imóveis de interesse público.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 04 de abril de 2000.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal